

## Glossário **LGPD**

**Agentes de tratamento:** O controlador e o operador.

**Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**Autoridade nacional:** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

**Banco de dados:** Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

**Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

**Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Dado anonimizado:** Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

**Dado pessoal:** Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

**Dado pessoal de criança e de adolescente:** O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Em especial, a LGPD determina que as informações sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

**Dado pessoal sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Eliminação:** Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

**Encarregado:** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Garantia da segurança da informação:** Capacidade de sistemas e organizações assegurarem a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação. A Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI) dispõe sobre a governança da segurança da informação aos órgãos e às entidades da administração pública federal em seu âmbito de atuação.

**Garantia da segurança de dados:** Ver garantia da segurança da informação.

**Interoperabilidade:** Capacidade de sistemas e organizações operarem entre si. A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, além dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico (ePING).

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Órgão de pesquisa:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

**Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

**Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**Transferência internacional de dados:** Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

**Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais; como as que se referem a:

- Acesso - possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados.
- Armazenamento - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado.
- Arquivamento - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência.
- Avaliação - ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados.
- Classificação - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido.
- Coleta - recolhimento de dados com finalidade específica.
- Comunicação - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados.
- Controle - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado.
- Difusão - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados
- Distribuição - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido.
- Eliminação - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório.
- Extração - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava.
- Modificação - ato ou efeito de alteração do dado.
- Processamento - ato ou efeito de processar dados.
- Produção - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados
- Recepção - ato de receber os dados ao final da transmissão.
- Reprodução - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo
- Transferência - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro.

- Transmissão - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos, etc..
- Utilização - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

**Uso compartilhado de dados:** Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Fonte: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/a-lgpd/glossario-lgpd>